

## Prefeitura Municipal de Brejetuba

## LEI N.º 172/2002

ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.627.300,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor global de R\$1.627.300,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil e trezentos reais), para atender às seguintes programações:

## 02.07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Orçamentária:

17.512.082.3066 - Constr. Canaliz. Córregos e Rios

449051 — Obras e Instalações.

449051 - Obras Benfeitoria ou Melhoria - Valor: R\$ 1.627.300,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil e trezentos reais).

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de excesso de recursos de convênio no valor de R\$ 1.627,300,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil e trezentos reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 27 de Junho de 2002.

OLANDINO BELISÁRIO CÔCO

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 27 de Junho de 2002.

Sec. Chefe de Gabinete